



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ORDEM DE SERVIÇO PROPPG Nº. 02/2015

Regulamenta a caracterização e o fluxo de inserção de Aluno Especial em disciplinas dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 221, de 1º de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 02 de abril de 2013, resolve que:

Art. 1º **Aluno Especial** é aquele matriculado em curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em outra instituição de ensino e/ou candidato a um dos cursos dos Programas de Pós-Graduação da UFCSPA.

Art. 2º A solicitação de inscrição, na modalidade de Aluno Especial deve atender às seguintes exigências:

- a) a disciplina deve ser de caráter eletivo ou optativo;
- b) a solicitação pode contemplar, no máximo 1 (uma) disciplina por semestre e até 2 (duas) no curso.

Art. 3º A solicitação de inscrição deve ser acompanhada dos seguintes documentos, a serem entregues via Protocolo da UFCSPA:

- a) Currículo Lattes;
- b) Carta de intenções, justificando os interesses e o cumprimento de deveres dos alunos ao cursar a disciplina;
- c) Cópia do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral.

Art. 4º A avaliação das solicitações será realizada pelo professor responsável pela disciplina, considerando-se o mérito da solicitação e a disponibilidade de vagas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Art. 5º A aceitação da inscrição será divulgada pela Secretaria da Pós-Graduação, até a data de início das aulas do período letivo, conforme cronograma de cada Programa de Pós-Graduação.

Art. 6º O aluno inscrito na condição de Aluno Especial tem os mesmos deveres e obrigações dos alunos regularmente matriculados e terá seu desempenho acadêmico avaliado pelo professor responsável pela disciplina.

Parágrafo único. Ao término da disciplina será disponibilizado ao aluno um comprovante de aprovação na disciplina. A validade da disciplina para fins de contabilização de créditos respeitará o Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual o aluno está matriculado ou pretende se candidatar.

Art. 7º As atividades/disciplinas realizadas pelo Aluno Especial não lhe conferem qualquer vínculo como aluno regular da UFCSPA e nem o direito a uma vaga como aluno regular do Programa de Pós-Graduação.

Art. 8º Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2015.

Rodrigo Della Méa Plentz
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação